



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 170 – 17/06/2024**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para concessão de subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

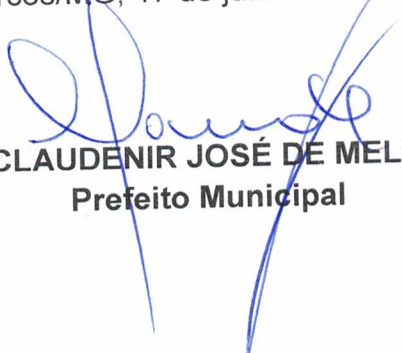
|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| 02. Prefeitura Municipal                                       |
| 02.13. Fundo Municipal de Saúde                                |
| 10. Saúde                                                      |
| 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial                  |
| 9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS                         |
| 2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar    |
| 3.3.50.43. Subvenções Sociais                                  |
| Valor: R\$1.200.000,00                                         |
| Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais):

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....R\$1.200.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de junho de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal